DECRETO Nº 000021/15 de 1 de Julho de 2015

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Novo Xingu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Xingu e autorização contida na Lei Municipal nº 000782/14 de 29 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 604.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0007.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	1.000,00
02.01.04.122.0007.2.002-3.3.90.93.02.01.00.00 - Restituições de Despesas Eventuais c/ Alimentação	1.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	·
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.28.845.0026.0.002-3.3.20.93.00.01.00.00 - Restituição de Transf. e Conv. Recebidos da União	25.000,00
03.01.04.122.0008.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
03.01.04.122.0008.2.003-3.3.90.93.02.01.00.00 - Restituições de Despesas Eventuais c/ Alimentação	1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.01.04.123.0007.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.03 - CONVÊNIOS COM GOVERNO FEDERAL	
05.03.10.301.0075.2.017-3.1.90.13.01.01.00.00 - FGTS - Servidores	1.500,00
05.04 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
05.04.17.512.0058.2.026-3.3.71.41.00.00.00.00 - Contribuição para a manutenção de consorcio.	10.000,00
05.02 - CONVÊNIOS COM GOVERNO DO ESTADO	
05.02.10.301.0075.2.013-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
05.02.10.301.0075.2.014-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0075.2.004-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	55.000,00
05.01.10.301.0075.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
05.04 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
05.04.17.511.0034.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
05.03 - CONVÊNIOS COM GOVERNO FEDERAL	
05.03.10.304.0092.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
05.03.10.301.0075.2.058-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.01.08.244.0081.2.005-3.1.90.13.02.03.00.00 - INSS - Agentes Politicos	4.000,00
06.01.08.244.0081.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
06.01.08.244.0082.2.059-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
06.01.08.244.0081.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
06.01.08.244.0082.2.059-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	2.000,00
06.01.08.244.0081.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
06.01.08.244.0082.2.056-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	1.000,00
06.01.08.858.0082.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	
07.01.12.361.0042.2.027-3.1.90.11.01.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	82.000,00
07.01.12.361.0042.2.027-3.1.90.13.02.01.00.00 - INSS - Servidores	15.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	
07.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.05.13.392.0089.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	70.000,00
07.03 - CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL	
07.03.12.361.0042.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
07.03.12.362.0043.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
07.03.12.365.0041.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.05.13.392.0089.2.045-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	2.000,00
07.05.13.392.0089.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.01.20.606.0018.2.047-3.1.90.11.01.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	30.000,00
08.01.20.606.0018.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	73.000,00
 Para standimento da Suplementação que trata e artigo anterior corão utilizados recursos preveniente da apulação parsia	Lo/ou total

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

40.000,00
30.000,00
25.000,00
50.000,00
30.000,00
40.000,00
83.000,00
25.000,00
88.000,00
37.000,00
40.000,00
56.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2015

GODOFREDO CLÁUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal

DECRETO № 000021/15 de 1 de Julho de 2015

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Novo Xingu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Xingu e autorização contida na Lei Municipal nº 000782/14 de 29 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.03 - CONVÊNIOS COM GOVERNO FEDERAL

05.03.10.304.0092.2.024-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.000,00

- Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.03 - CONVÊNIOS COM GOVERNO FEDERAL

05.03.10.304.0092.2.024-3.1.90.11.01.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores

3.000.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2015

GODOFREDO CLÁUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal